

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a reabertura do mercado municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, SR. LUIZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65:

DECRETA

Art.1º - Dia 05 de maio de 2018 o mercado municipal será reaberto.

Art.2º - A partir da data de reabertura do mercado municipal, não será permitido à comercialização de qualquer tipo de carne fora das unidades interna do mercado municipal (Box), extinguindo-se assim toda e qualquer tipo de comercialização nas áreas externas (Feira Livre).

Art.3º - Não será permitido a comercialização de nenhum produto, independente da origem (animal/vegetal), em área pública, sem previa autorização da administração pública.

Art.4º - O descumprimento deste decreto ensejará apreensão e remoção imediata dos produtos comercializados, e multa ao comerciante, nos termos do Código Tributário do Município e na Lei Orgânica.

Art.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário, ou que lhes sejam incompatíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 23 de abril de 2018.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Página 1 de 1